



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGÜÍSTICA (PPGL/UFSC)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9581
E-MAIL: processo.seletivo.ppgl@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 03/2022/PPGL, 22 de março de 2022.

Dispõe sobre as regras do processo de seleção para novos(as) bolsistas, sendo um de Mestrado e um de Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC concedida pelo Edital Nº 1/2022/PROPG/UFSC – Edital do Programa Suplementar de Bolsa Estudantil – Política de Ações Afirmativas.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGL), no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 95/CUN/2017, o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGL), de 2018 e o *Edital Nº 1/2022/PROPG/UFSC – Edital do Programa Suplementar de Bolsa Estudantil – Política de Ações Afirmativas*, **torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização da seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado na modalidade POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS:**

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Estarão abertas, de 22 de março de 2022 até 12 horas do dia 24 de março de 2022, as inscrições para a seleção de bolsista do PPGL, modalidade POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS.

1.2. Poderão se inscrever os(as) discentes regulares do PPGL.

1.3. Os/As bolsistas atuais do PPGL não devem participar da seleção.

1.4. A inscrição neste processo de seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como dos editais complementares que porventura venham a ser publicados.

1.5. As inscrições deverão ser realizadas de 22 de março de 2022 até às 12 horas do dia 24 de março de 2022, **exclusivamente** através do link: <https://forms.gle/JgE9UDegH95DwWs68>.

Parágrafo único – A Comissão de bolsas do Programa pode solicitar, em casos específicos, que os comprovantes originais sejam apresentados posteriormente.

1.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a renda familiar *per capita* (renda

familiar bruta¹ dividida por número de dependentes dessa renda) com a devida comprovação (declaração anual de imposto de renda, contracheque dos últimos três meses, comprovante de recebimento de benefícios em programas sociais e/ou autodeclaração de prestador de serviços autônomos em que conste a renda média mensal dos últimos três meses).

1.7. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

1.8. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem plenamente de acordo com este Edital, após a verificação da documentação pela Comissão de Bolsas.

1.9. A homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada no site do Programa da Pós-Graduação em Linguística **até 24 de março de 2022.**

1.10. Os(As) candidatos(as) com inscrição não homologada poderão interpor recurso junto à Comissão de Bolsas, por escrito e devidamente justificado, enviando-o ao seguinte endereço de email: bolsaspzglufsc@gmail.com, no prazo de um dia útil a contar da divulgação da homologação das inscrições.

1.11. Após a análise dos recursos, serão divulgadas, no site do Programa da Pós-Graduação em Linguística, as listas definitivas de inscrições homologadas e não homologadas.

2. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

2.1. Constituem critérios para implementação da bolsa de que trata o presente edital:

I. Ter ingressado na pós-graduação stricto sensu da UFSC por meio da política de ações afirmativas ou pela ampla concorrência, mesmo tendo se candidatado a uma vaga pela política de ações afirmativas;

II. Ter matrícula regular em curso de pós-graduação stricto sensu presencial na UFSC;

III. Não ter recebido bolsa de agência de fomento por um período máximo de 24 meses (mestrado) e 48 meses (doutorado).

Parágrafo único – É de responsabilidade do(a) estudante selecionado(a) pelo programa de pós-graduação informar corretamente seus dados bancários no momento de implementação de bolsas.

3. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

3.1. As bolsas serão oferecidas conforme a disponibilidade do Edital N° 1/2022/PROPG/UFSC - Edital do Programa Suplementar de Bolsa Estudantil - Política de Ações Afirmativas e do Programa Suplementar de Bolsa Estudantil.

3.2. Serão disponibilizadas, neste edital, até 1 (uma) bolsa de mestrado e até 1 (uma) de doutorado pelo período de até seis meses.

Parágrafo único – A disponibilidade de bolsas descrita em 3.2 depende da manutenção das

¹ Entende-se por renda familiar a soma da renda individual dos membros do mesmo núcleo familiar. A renda familiar *per capita* é calculada dividindo-se o total de renda familiar pelo número de dependentes dessa renda.

políticas de distribuição do mencionado programa.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção do(a) candidato(a) obedecerá aos critérios descritos no Edital N° 1/2022/PROPG/UFSC - Edital do Programa Suplementar de Bolsa Estudantil - Política de Ações Afirmativas e do Programa Suplementar de Bolsa Estudantil

4.2. Será de responsabilidade dos membros da Comissão de Bolsas a análise dos documentos e a produção do resultado.

Parágrafo único – A classificação dos candidatos a bolsa de Mestrado e Doutorado será de acordo com a renda familiar per capita nos termos da Portaria Normativa 18/2012/MEC e assim sucessivamente, compondo uma lista de classificação.

4.3. Em caso de empate, será dada preferência ao estudante com maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso ao resultado final no prazo de um dia útil, após a publicação do resultado da referida etapa no site do Programa. Será considerada para cômputo do prazo a data de protocolo na secretaria do Programa.

5.2. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail <bolsasppglufsc@gmail.com>, contendo o nome completo do(a) candidato(a), exposição de motivos e fundamentação para o pedido de revisão. No campo assunto, deve constar, obrigatoriamente, a expressão RECURSO BOLSA AA – NOME DO(A) CANDIDATO(A).

5.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

5.4. A Comissão de Bolsas é a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos.

§ 1º. A Comissão de Bolsas responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo de recurso.

§ 2º. A resposta será enviada por-email, quando for o caso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A vigência dos resultados deste Edital fica limitada à concessão da bolsa pelo Edital N° 1/2022/PROPG/UFSC - Edital do Programa Suplementar de Bolsa Estudantil - Política de Ações Afirmativas e do Programa Suplementar de Bolsa Estudantil.

6.2. Em caso de fraude relativa à apresentação de documentação, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado do certame.

Parágrafo único – Os estudantes poderão ser desligados, a qualquer tempo, se identificado que não se encontram no perfil de elegibilidade para o Programa ou não cumprem integralmente as

condicionalidades de aproveitamento escolar determinadas pela Resolução Normativa nº 145/2020/CUn, de 27/10/2020 e pela Portaria Normativa nº 382/2020/GR, de 11/12/2021.

6.3. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Bolsas (CB/PROEX) do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC.

Prof. Dr. Valter Pereira Romano
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística